



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1022, de 20 de março de 1995

Altera dispositivos da Lei Municipal nº953/94, que definiu o número de vagas para os cargos criados pela Lei Municipal nº849/93, de 28 de fevereiro de 1993.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas para serviços criados através da Lei Municipal nº953/94, de conformidade com a aprovação no Concurso Público 001/94, de 09/09/94.

Parágrafo Único - As vagas mencionadas neste artigo serão assim distribuídas:

I - 08(oito) vagas para o Departamento Municipal de Educação(Escolas Rurais)

II - 12(doze) vagas para o Departamento de Obras - Setor Mun.Serviços Urbanos(Varrição).

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

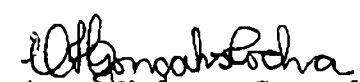
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de fevereiro de 1995


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal